

## DEFENSORIA PÚBLICA

Decisões proferidas perante a 5ª reunião ordinária de 2026.  
Julgados em plataforma virtual, na data de 17/04/2026 (sexta-feira).

1º. Procedimento SEI. 2025.0000025955-1.

**Interessado:** Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos. Assunto: Pedido Administrativo de Retificação e Aperfeiçoamento referente ao Edital nº 01/2025 (VII Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público. **CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO FABRIS NETO.**

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EDITAL. ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL. IRREGULARIDADES FORMAIS SUPERÁVEIS. PERDA SUPERVENIENTE PARCIAL DE OBJETO. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS TRANSGÊNERO. ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL. PUBLICIDADE ADMINISTRATIVA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. CANDIDATA LACTANTE. REQUISITOS DE SAÚDE. INDEFERIMENTO, COM RECOMENDAÇÃO PROSPECTIVA.

**DECISÃO:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária Virtual, realizada na data de 17/04/2026, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator, Dr. Leandro Fabris Neto, em preliminar pelo conhecimento do Pedido Administrativo de Retificação e Aperfeiçoamento e no mérito, nos seguintes termos:

a) pelo reconhecimento da perda superveniente de objeto quanto ao pedido de alteração das exigências de natureza biomédica no laudo médico, em razão do encerramento das inscrições e da consolidação das fases correspondentes;

b) pelo indeferimento dos demais pedidos;

c) pela proposição de recomendação prospectiva, desprovidas de efeito invalidante sobre o certame em curso, conforme item 1 (Ref. Item 4.6, alínea ‘a’ do Edital; art. 25, §3º, inciso I, da Resolução nº 174/2025/CSDP) **RECOMENDAÇÃO:** Que, em concursos futuros, a Administração reavalie a redação das exigências documentais dirigidas às pessoas com deficiência, de modo a privilegiar, sempre que juridicamente possível, informações funcionalmente relevantes para a verificação da compatibilidade com o cargo e para a adequada organização das medidas de acessibilidade, evitando formulações excessivamente centradas em elementos meramente classificatórios, quando estes não se revelem estritamente necessários”

2º. Procedimento SEI 2025.0.000023311-0.

**Interessada:** Corregedoria-Geral.

Assunto: 2º Relatório Semestral de Estágio Probatório do Defensor Público, Dr. Geraldo Vendramini Furtado do Amaral. **CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO FABRIS NETO.**

**DECISÃO:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária Virtual, realizada na data de 17/04/2026, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, **DECIDIU PELA HOMOLOGAÇÃO do Parecer nº 006/2026/SSCG-CG/DPMT e da Decisão nº 043/2026/CG/DP da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no âmbito do procedimento em epígrafe. Reconheceu-se que o Defensor Público, Dr. Geraldo Vendramini Furtado do Amaral demonstrou plena capacidade técnico-jurídica e adequado desempenho funcional durante o período de avaliação correspondente ao Segundo Relatório Semestral de Estágio Probatório (Relatórios Mensais de Atividades de abril/2025 a setembro/2025, bem como os respectivos pareceres de análise do RMA). Dessa forma, o Colegiado reconhece a aptidão do avaliado para fins de confirmação no estágio probatório, nos termos da legislação aplicável, reconhecendo que o Defensor Público Substituto Dr. Geraldo Vendramini Furtado do Amaral preenche todos os requisitos necessários à confirmação na carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 50-B da Lei Complementar Estadual nº 146/2003.**

3º. Procedimento SEI 2026.0.000002650-2.

**Interessada:** Corregedoria-Geral. Assunto: 4º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública, Dra. Lígia Padovani Nascimento. **CONSELHEIRO RELATOR: VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO.**

**DECISÃO:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária Virtual, realizada na data de 17/04/2026, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, decidiu pela homologação do Parecer nº 17/2026/PSCG/DP e da Decisão nº 075/2026/CG/DP da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no âmbito do procedimento em epígrafe. Reconheceu-se que a Defensora Pública Dra. Lígia Padovani Nascimento demonstrou plena capacidade técnico-jurídica e adequado desempenho funcional durante o período de avaliação correspondente ao Quarto Relatório Semestral de Estágio Probatório (Relatórios Mensais de Atividades de junho/2025 a novembro/2025, bem como os respectivos pareceres de análise do RMA). Dessa forma, o Colegiado reconhece a aptidão da avaliada para fins de confirmação no estágio probatório, nos termos da legislação aplicável, reconhecendo que a Defensora Pública Substituta Dra. Lígia Padovani Nascimento preenche todos os requisitos necessários à confirmação na carreira de Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, com preenchimento dos requisitos do art. 50 da Lei Complementar 146/03 e art. 6º da Resolução 157/2023/CSDP.

Cuiabá, 22 de abril de 2026.

Rogério Borges Freitas  
Presidente do Conselho em exercício

Protocolo 1806831

ATO Nº 111/2026

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000008274-7, resolve exonerar **DEBORA EMILIA APOITIA EVANGELISTA DA SILVA** do cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1806855

PORTARIA Nº 124/DPG, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe acerca da alteração de lotação da Servidora Djessica Isadora Sousa da Silva.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento 2026.0.000007542-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a lotação da Assessora de Defensora DJESSICA ISADORA SOUSA DA SILVA, estabelecida no ATO Nº 1228/2024/DPG, publicado no D.O.E. nº 28.767, de 20 de junho de 2024, para que seja lotada na 1ª Defensoria do Núcleo de Poconé, vinculada à Defensora Pública Corina Pissato, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1806863